

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VIVA COR TINTAS LTDA
CNPJ nº 30.368.562/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYI-T54HcK03810EG&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0326813797-NARCISO PACHECO

NARCISO PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, SEPARADO JUDICIALMENTE, MICROEMPRESÁRIO, CPF nº 032.681.379-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.792.568, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VERONICA DEITOS, SN, ESTAÇÃO, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL.

ALEX WILBERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1989, SOLTEIRO, MICROEMPRESÁRIO, CPF nº 070.978.259-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.767.452, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME SCHENKEL, 130, CENTRO, AGROLANDIA, SC, CEP 88420000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR NARCISO PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, SEPARADO JUDICIALMENTE, MICROEMPRESÁRIO, CPF nº 032.681.379-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.792.568, Órgão Expedidor SESPDCIGPI - SC, endereço: RUA VERONICA DEITOS, SN, ESTAÇÃO, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIVA COR TINTAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205745126, com sede Rua Serafim Ronchi, 51, Sala 1, Centro Rio do Oeste, SC, CEP 89180000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.368.562/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA XV DE NOVEMBRO, 1320, SALA:01, JARDIM PRIMAVERA, RIO DO OESTE, SC, CEP 89.180-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO OESTE - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de “VIVA COR TINTAS LTDA”, com sede à Rua XV de Novembro, 1320, Sala:01, Jardim Primavera, Rio do Oeste, SC, CEP 89180000.

Req: 81100000411289

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/03/2021

Arquivamento 20219489572 Protocolo 219489572 de 19/03/2021 NIRE 42205745126

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349592181040203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VIVA COR TINTAS LTDA
CNPJ nº 30.368.562/0001-53

Cláusula 2ª - A empresa tem como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISCINA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALAMBRADOS DE AÇO GALVANIZADO E TELAS DE PVC.

Cláusula 3ª -A empresa iniciou suas atividades em 04 de Maio de 2018 e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª -A empresa poderá abrir filiais em qualquer parte do país, participar em outras sociedades afins ou não ou recebê-las como sócias.

CAPITULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito, fica dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios.

COTISTAS	PERC.%	COTAS	VALOR R\$
ALEX WILBERT	50,00%	75.000	75.000,00
NARCISO PACHECO	50,00%	75.000	75.000,00
TOTAIS	100,00%	150.000	150.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III
DO EXECÍRCIO SOCIAL, ASSEMBLÉIA, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREZUIZOS.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva da sociedade.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Req: 81100000411289

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/03/2021

Arquivamento 20219489572 Protocolo 219489572 de 19/03/2021 NIRE 42205745126

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349592181040203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/03/2021

CAPÍTULO IV
DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 10ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou o (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª - A diminuição de capital ou liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 13ª - Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso de outro sócio.

Cláusula 14ª - O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos, relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria dos votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula 11ª e seu parágrafo.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 15ª - A administração da sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelo Sócio ALEX WILBERT com o sócio NARCISO PACHECO, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD judícia e AD negocia, quando os interesses sociais requeiram com especificações nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranho ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula 16ª A empresa por maioria de votos poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipuladores na cláusula 15ª.

Cláusula 17ª -Pelos serviços que prestarão a empresa, retirarão os sócios administradores ou administradores não sócios, a título de “pró-labore”, uma quantia fixa mensal fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.

Cláusula 18ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARAGRAFO ÚNICO: Esta sociedade não tem Conselho Fiscal;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VIVA COR TINTAS LTDA
CNPJ nº 30.368.562/0001-53

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO OESTE – SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciado-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula 20ª - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação peita ao suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

Cláusula 22ª - O presente Contrato Social Consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DO OESTE/SC, 19 de março de 2021.

NARCISO PACHECO

ALEX WILBERT
P/P: NARCISO PACHECO

Req: 81100000411289

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/03/2021

Arquivamento 20219489572 Protocolo 219489572 de 19/03/2021 NIRE 42205745126

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349592181040203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/03/2021



219489572

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIVA COR TINTAS LTDA
PROTOCOLO	219489572 - 19/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205745126
CNPJ 30.368.562/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021
SOB N: 20219489572

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219489572

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03268137997 - NARCISO PACHECO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/03/2021

Certifico o Registro em 19/03/2021

Arquivamento 20219489572 Protocolo 219489572 de 19/03/2021 NIRE 42205745126

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 349592181040203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral